



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos e Legislativos

Processo Administrativo nº:	16.408/2019
Interessada:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Licitação – Pregão nº 158/2019
Objeto:	Contratação de fornecimento de cargas de oxigênio medicinal comprimido e locação de concentradores de oxigênio

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E XXXX (VENCEDOR DA LICITAÇÃO), TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTO NA CLÁUSULA 1.1 DO EDITAL QUE TRATA DO PREGÃO Nº 158/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, estabelecido à Avenida Coronel José Soares Marcondes nº 1.200 – Centro, neste ato representado pelo Sr. **VALMIR DA SILVA PINTO**, DD. Secretário Municipal de Saúde, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXX (vencedora da licitação)**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, do Processo de Licitação – **Pregão nº 158/2019**, tratado no processo administrativo nº **16.408/2019**, com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) **OBJETO.** O objeto deste contrato, a ser prestado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consiste na prestação dos serviços estabelecido no edital e nos autos administrativos suso referidos.
- 2) **MODO DE FORNECIMENTO.** O fornecimento será mediante solicitação da Secretaria interessada, na forma do edital.
- 3) **EXECUÇÃO DO PACTO.** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante da Secretaria interessada que descreverá todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 4) **RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através de termo lavrado pelo servidor público designado na cláusula anterior, que discriminará todas circunstâncias consideradas relevantes.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos e Legislativos

- 5) **MODO DE REMUNERAÇÃO.** A **CONTRATADA** será remunerada após a prestação dos serviços, através de crédito aberto em conta corrente em seu nome próprio ou por meio do sistema de cobrança bancária, condicionado à apresentação de nota fiscal vistada pelo órgão interessado.
- 6) **PRAZO.** O prazo de execução do presente contrato é de **XXXXX meses**, contados da data de sua lavratura.
- 7) **VALOR.** O valor total do contrato é de **R\$xxxx** (correspondente ao preço global do certame).
- 8) **REAJUSTE DE PREÇOS.** O presente contrato não se sujeita a qualquer tipo de reajuste de preços. Fica garantida, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.
- 9) **CESSÃO DE DIREITOS.** É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
- 10) **RESCISÃO.** O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da **CONTRATADA**.
- 11) **CONDIÇÕES ECONÔMICAS.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12) **REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
- 13) **DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.** A **CONTRATADA** reconhece em favor da **CONTRATANTE** os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14) **PENALIDADES.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:
 - (a) advertência escrita;
 - (b) multa administrativa de 10% do valor do contrato;
 - (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

Paço Municipal "Florivaldo Leal" Av. Cel. José Soares Marcondes nº 1200 – Centro
Cep 19010-192 Fone: 3902-4400 Presidente Prudente/SP

Site: www.presidenteprudente.sp.gov.br

e-mail: pmpp@presidenteprudente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Assuntos

Jurídicos e Legislativos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;

(e) rescisão.

15) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

XXXXXX

16) EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de licitação modalidade **pregão nº 158/2019**, tendo sido registrado sob nº **16.408/2019**, com uso de todas suas cláusulas e exigências editalícias. O edital e a proposta vencedora consideram-se parte integrante do ajuste, bem como eventuais anexos, independentemente de transcrição, que nortearão a execução contratual.

17) LEGISLAÇÃO. Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 4.320/64 e 10.520/2002.

18) FORO. Fica eleito, para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes da execução ou inexecução do presente contrato, o foro da **Comarca de Presidente Prudente/SP**.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, XX de XXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE –

Contratante

VALMIR DA SILVA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

XXXX

Contratada

Rep. Legal:

Cargo na Empresa:

CPF: